



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 5.865, DE 25 DE ABRIL DE 2014.

Proj Lei nº 32/2014 – Autoria: Prefeito Municipal Ricardo Pinheiro Santana

Dispõe sobre a inclusão de atividade no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, abre Crédito Adicional Especial e autoriza a celebração de Convênio com a Associação Comercial e Industrial de Assis – ACIA, para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do exercício de 2.014, a seguinte atividade:

248 ACIA - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL e INDUSTRIAL DE ASSIS

Art. 2º - Fica aberto no Orçamento Programa anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de 82.909.64 (Oitenta e dois mil, novecentos e nove reais e sessenta e quatro centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.03	SECRETARIA MUNIC. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	
02.03.01	GABINETE – GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	
04.123.0015.2.248	ACIA - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ASSIS	
335041	Contribuições	<u>R\$ 82.909,64</u>

Fonte – 01 - Tesouro
Aplicação – 110.0000 - Geral

T O T A L R\$ 82.909,64

Art. 3º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do inciso III do § 1º, do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, da dotação orçamentária abaixo:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
02.11.01	AGRICULTURA – GESTAO	
20.601.0077.2.514	MANUTENCAO DO GABINETE	
(12143)	319011 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	<u>R\$ 82.909,64</u>

T O T A L..... R\$ 82.909,64



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 5.865, de 25 de Abril de 2014.

- Art. 4º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio e aditamentos com ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ASSIS - ACIA, para execução de atividades destinadas ao funcionamento do Posto SEBRAE de Atendimento ao Empreendedor, nos termos da Minuta de Convênio que faz parte integrante desta Lei.
- Art. 5º-** A Associação Comercial e Industrial de Assis - ACIA deverá efetuar a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos, impreterivelmente, até o dia 31 de Janeiro de 2.015, obedecendo à Instrução nº 02/2.008, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- Art. 6º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 7º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 25 de Abril de 2.014.



RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Departamento de Administração, em 25 de abril de 2014.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

"MINUTA"

TERMO DE CONVÊNIO Nº /2014

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Assis e a Associação Comercial e Industrial de Assis, objetivando o funcionamento do Posto SEBRAE de Atendimento ao Empreendedor e dá outras providências

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**, com sede na Av. Rui Barbosa, n.º 926, centro, inscrito no C.N.P.J. sob n.º 46.179.941/0001-35, neste ato representada pelo Senhor **RICARDO PINHEIRO SANTANA**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do documento de identidade R.G. sob n.º 23.286.679-1/SSP-SP e inscrito no CPF sob n.º 250.627.878-82, doravante denominada de **CONVENIENTE**, e de outro a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ASSIS**, entidade sem fins lucrativos,inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.484.756/0001-29, aqui representada pelo Sr....., brasileiro, casado, portador do R.G. n.º.....e CPF/MF n.º....., doravante denominada simplesmente de **CONVENIADA**, autorizadas pela Lei Municipal n.º.....de.....de.....de....., celebram entre si o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes, além das demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA **Do Objeto**

O objeto do presente termo é a cooperação entre os partícipes supra qualificados visando a disponibilização pela **CONVENIADA** de recursos humanos para o funcionamento do Posto SEBRAE de atendimento ao empreendedor do Município de Assis.

CLÁUSULA SEGUNDA **Da finalidade**

A finalidade do presente termo é a promoção de ações capazes de contribuir para a valorização, desenvolvimento e aprimoramento das Micro e Pequenas Empresas, nos seus aspectos tecnológicos, gerenciais, mercadológicos e de recursos humanos, segundo a política nacional de desenvolvimento, de modo a assegurar o fortalecimento e a melhoria do seu resultado, através do atendimento aos empreendedores no Posto SEBRAE a ser implantado no Município.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Minuta Termo Convênio Acia.....

CLÁUSULA TERCEIRA Das Obrigações

I - Compete à **CONVENIADA**:

- a) disponibilizar recursos humanos (dois agentes de desenvolvimento), em sua sede, de acordo com as especificações estabelecidas pelo SEBRAE – SP, para funcionamento do Posto SEBRAE de atendimento ao empreendedor.
- b) prestar o atendimento adequado aos empreendedores, utilizando-se recursos humanos, equipamentos e materiais próprios, na forma prevista neste Termo, de conformidade com as disposições legais e em normas regulamentadas pertinentes.
- c) indicar um representante para acompanhar a atividade de fiscalização a ser realizada pela **CONVENENTE**.
- d) manter atualizadas, durante a vigência deste Termo, as provas de regularidade com os órgãos competentes, inclusive, junto à Fazenda Municipal;
- e) não ceder, transferir, arrendar, ou de qualquer forma, passar a terceiros os encargos de sua competência, estabelecidos no presente ajuste;
- f) manter em seu quadro funcional, sob suas totais expensas, funcionários capacitados para o fiel cumprimento do objeto do presente termo, com o objetivo de manter a qualidade do atendimento a ser prestado.
- g) assumir por sua conta e encargos todas as despesas com a contratação de pessoal, inclusive recolhimentos previdenciários, fiscais, trabalhistas e tributários, não se estabelecendo, em qualquer hipótese, relação entre terceiros contratados pelas partes;
- h) suprir e manter, com recursos próprios, todos os custos mensais decorrentes das despesas originadas pelo presente Termo;
- i) responsabilizar-se por todas as eventuais ocorrências, seja de que natureza for, com relação ao atendimento prestado, que se sucederem em virtude da execução do presente termo;
- j) efetuar a apresentação da prestação de contas até o dia 31 de Janeiro de 2.015, obedecendo à Instrução nº 02/2.008, do Tribunal de Contas de São Paulo, conforme Anexo II e orientações gerais descritas no Anexo III, que ficam fazendo parte integrante deste Termo de Convênio.

II - Compete à **CONVENENTE**:

- a) acompanhar e supervisionar a execução do objeto do presente ajuste;
- b) repassar à **CONVENIADA**, mensalmente, os recursos necessários para arcar com as despesas objeto deste Convênio, nos termos da legislação vigente;
- c) receber e analisar a prestação de contas dos recursos aplicados, apresentada pela **CONVENIADA**, que deverá ser submetida à apreciação da **CONVENENTE** através da Secretaria Municipal de Governo e Administração e da Secretaria Municipal da Fazenda, as quais caberão a emissão de parecer a respeito;



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Minuta Termo Convênio Acia.....

d) designar funcionários, a fim de acompanhar e avaliar a execução do presente Termo, notadamente, quanto a aplicação dos recursos e os procedimentos adotados.

CLÁUSULA QUARTA Dos Recursos Financeiros

Para execução dos objetivos do presente Convênio, o Município repassará, em 11 (onze) parcelas fixas, mensais, a título de contribuição, o valor de R\$ 7.537,24 (sete mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos) de acordo com a dotação orçamentária abaixo:

02.	PODER EXECUTIVO
02.03	SECRETARIA MUNIC. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
02.03.01	GABINETE – GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
04.123.0015.2.248	ACIA - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ASSIS
335041	Contribuições R\$ <u>82.909,64</u>
Fonte – 01 - Tesouro	
Aplicação – 110.0000 - Geral	

Os valores, comprovados mediante apresentação de relatório por parte da **CONVENIADA** mensalmente, na forma da legislação vigente, serão repassados, todo 5º dia útil de cada mês, à **CONVENIADA**, através de depósito em conta corrente específica para este fim, de nº _____ Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA Da Vigência

O presente Termo de Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2014, a contar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a formalização de Termo Aditivo e a disponibilidade de recursos junto ao Orçamento Municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA Da denúncia ou rescisão

O presente Termo poderá ser denunciado, mediante prévia notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por qualquer dos partícipes por infração das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Assis, para dirimir qualquer dúvida que por ventura surgir entre as partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Minuta Termo Convênio Acia.....

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que abaixo subscrevem.

Prefeitura Municipal de Assis, em _____ de _____ de 2.014.

MUNICÍPIO DE ASSIS
Convenente

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ASSIS - ACIA
CONVENIADA

Nome
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome : _____
RG: _____

Nome : _____
RG: _____



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

ANEXO I

REPASSE AO TERCEIRO SETOR TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO CONCESSOR: Prefeitura Municipal de Assis
ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ASSIS
TIPO DE CONCESSÃO: Contribuição
VALOR REPASSADO: R\$ 82.909,64
EXERCÍCIO: 2014
ADVOGADO(S): (**)

Pelo presente TERMO damos-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e conseqüente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL E DATA:

ÓRGÃO CONCESSOR:

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:

(*) Auxílio, subvenção ou contribuição.

(**) facultativo. Indicar quando já constituído.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

ANEXO II

Documentos que devem constar na Prestação de Contas:

- 1- Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas ao Depto. de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Assis;
- 2- Termo de Ciência e Notificação para acompanhamento do Processo de Prestação de Contas dos repasses referentes ao Convênio;
- 3- Cópia da Lei e do Convênio que deu origem aos recursos recebidos;
- 4- Cópia da Nota de Empenho dos recursos recebidos;
- 5- Cópia dos recibos dos pagamentos dos recursos à Entidade;
- 6- Cópia do Estatuto Oficial da Entidade beneficiária, registrado em cartório, juntamente com a ATA, para comprovar seu regular funcionamento e a regularidade de sua diretoria;
- 7- Cadastro com os dados pessoais do Presidente da Entidade em exercício na data da assinatura do Convênio, contendo: nome, endereço, telefone, número do RG / CPF e e-mail para contato;
- 8- Caso tenha ocorrido eleição para a presidência da Entidade com substituição do Presidente no decorrer do exercício, é necessário enviar declaração constando datas de início e término da gestão de cada um, bem como o cadastro com os dados pessoais do novo Presidente;
- 9- Cópia do CNPJ – Cadastro nacional de Pessoa Jurídica, com data atualizada, atestando a existência de fato e do funcionamento da entidade, relativa ao período de concessão;
- 10- Declaração de Utilidade Pública ou Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social;
- 11- Apresentar programa de trabalho proposto pela entidade no ato da formalização do repasse (art. 48, inciso II, das Instruções TCE SP 02/2008);
- 12- Relatório de atividades desenvolvidas no exercício, indicando as custeadas com recursos próprios e as custeadas com os recursos recebidos (art.50, inciso II, alínea "a", das Instruções TCE SP 02/2008);
- 13- Relação de alunos/pessoas beneficiados e critérios estabelecidos para concessão de bolsas de estudos se forem o caso;
- 14- Declaração da entidade de que não tem autorização do órgão concessor para redistribuição de recursos, prorrogação do prazo de aplicação ou suspensão de novas concessões, se inadimplentes;
- 15- Declaração da entidade de que não adquiriu bens móveis ou imóveis com os recursos recebidos;
- 16- Elaborar o Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas computadas por fonte de recurso e por categoria ou finalidade dos gastos, aplicados no objeto do ato concessório, conforme modelo "anexo 6", exigido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

- 17- Comprovante de devolução dos recursos não aplicados;
- 18- Relacionar, em ordem cronológica de datas, os documentos das despesas pagas, conforme modelo "anexo 7", exigido pelo Tribunal de contas do estado de São Paulo;
- 19- Apresentar cotações de preços para as compras efetuadas (no mínimo 3 empresas);
- 20- No caso de pagamento de Pessoal contratado no exercício referente ao repasse, deve ser apresentada a forma de seleção e contratação;
- 21- Parecer do Conselho Fiscal da entidade, manifestando a exatidão do montante comprovado e dando parecer favorável sobre a aplicação dos recursos recebidos, (art. 50, inciso II, "g", das Instruções TCE SP 02/2008);
- 22- Cópia do Balanço Patrimonial e do Demonstrativo do Resultado do Exercício (ou Demonstrativo de Déficit ou Superávit) do exercício em que ocorreu o repasse e do exercício anterior;
- 23- É necessário haver a indicação dos valores dos recursos repassados;
- 24- Certidão expedida pelo Conselho Regional de contabilidade – CRC, comprovando a habilitação do responsável pelas demonstrações contábeis;
- 25- Conciliação bancária e cópia dos extratos da conta corrente e da conta aplicação, abertas exclusivamente para a movimentação dos recursos;
- 26- Certidão Negativa de Débitos Previdenciários – CND;
- 27- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

ANEXO III

ORIENTAÇÕES GERAIS

1. Caso os recursos recebidos não forem utilizados até 31/12/2014, é necessário realizar a devolução do saldo; caso haja a previsão para utilizar esses recursos até 31/01/2015, é necessário solicitar a prorrogação ao Sr. Prefeito Municipal; nesse caso, fazer uma Prestação de Contas até o dia 31/12/2014 e outra até o dia 31/01/2015.
2. É necessário elaborar um Processo de Prestação de Contas para cada convênio/tipo de repasse recebido.
3. É vedada a apresentação de recibos, exceto no caso de Recibos de Pagamento a Autônomo – RPA, os quais devem obrigatoriamente estar anexados cópia dos eventuais comprovantes de recolhimento;
4. Indicar no corpo dos documentos originais das despesas, o número da norma autorizadora de repasse (nº da Lei e nº do Convênio) e do órgão concessor a que se referem, extraindo-se em seguida as cópias que serão juntadas nas prestações de contas;
5. A entidade deverá apresentar no ato da entrega da prestação de contas, os documentos fiscais originais, para que seja feita a autenticação (confere com o original) e posteriormente serão devolvidos;
6. Os documentos fiscais deverão estar legíveis e sem rasuras, organizados em ordem cronológica de datas;
7. Todos os documentos fiscais deverão ter quitação do pagamento, assinado pelo fornecedor do material ou do serviço, ou a duplicata quitada;
8. Os documentos fiscais deverão ter todos os seus campos preenchidos corretamente, inclusive dos valores unitários;
9. Os documentos fiscais não podem estar com data anterior ao recebimento do recurso, nem posterior a sua vigência. Caso a vigência comece em um ano e termine no outro, será necessário fazer um processo de prestação de contas parcial até o mês de dezembro do ano em que parte do recurso foi recebido e outro processo do restante recebido no exercício seguinte;
10. Os dados constantes no preenchimento dos documentos fiscais devem ser os mesmos que constam no CNPJ;
11. O salário família pago aos funcionários não pode ser pago com o recurso financeiro recebido pela prefeitura;
12. O material adquirido (e) ou serviço contratado, sempre devem estar relacionados com as atividades desenvolvidas e propostas pela entidade ao órgão concessor especificadas no Termo do Convênio;
13. Não é permitida a aquisição de equipamentos e material permanente, a menos que o recurso seja específico para essa finalidade.